

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento, sob demanda, de lubrificantes e derivados destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e secretarias vinculadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
84903	ARLA 32 TB 20 LTS	1750,000	UNIDADE
	Especificação : Balde Arla 32 - 20L. Indicado para motores a diesel com sistema SCR para a redução de emissão de gases NOx provenientes da queima do óleo diesel. Outras especificações técnicas: Agente Redutor de Líquido Automotivo, solução de uréia automotiva e água desmineralizada a 32,5% em massa. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE		
84904	ÓLEO 140 TB 20 LT	2250,000	UNIDADE
	Especificação : Óleo De Cambio 140 Trm-5 20 Litros Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho api gl-5. Disponível nos graus sae 90, 85w/140 e 140. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE		
84905	ÓLEO 90 TB 20 LT	1400,000	UNIDADE
	Especificação : Linha engrenagens Grau de viscosidade gl5-90 Volume do óleo de motor 20 L. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.		
84906	ÓLEO 15W40 TB 20 LT	1800,000	UNIDADE
	Especificação : Linha EXTRA TURBO SAE 15W40 API CH-4 Grau de viscosidade 15W-40 Volume do óleo de motor 20 L Modelo EXTRA TURBO SAE 15W40 API CH-4 Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE		
84907	ÓLEO WBF 100 TB 20 LT	330,000	UNIDADE
	Especificação : Óleo Para Transmissão WBF 100. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.		
84908	GRAXA PARA ROLAMENTO TB 20 KG	600,000	UNIDADE
	Especificação : Graxa Rolamento Com Lítio Lith SM 2 20 Kg. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.		
84909	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1 LT	510,000	UNIDADE
	Especificação : Lubrificante mineral multiviscoso utilizado para câmbio automático e direção hidráulica, atendendo a norma de serviço GM Dextron tipo A Sufixo, de classificação 10W20. Bom desempenho em engrenagens, supressão de vibração, bomba hidráulica e bom desempenho para baixas temperaturas. Composição: óleos básicos minerais e sintéticos, aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, detergente / dispersante, melhorador do índice de viscosidade e abaixador de ponto de fluidez. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.		
84910	ÓLEO 68 TB 20 LT	600,000	UNIDADE
	Especificação : lubrificante para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE		
84911	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TB 20 LT	860,000	UNIDADE
	Especificação : Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3. Disponível nos graus SAE 10W e 30. Evita o desgaste e a corrosão das peças lubrificadas e sua aditivação garante resistência à formação de espuma. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.		
84912	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 1LT	1250,000	UNIDADE
	Especificação : Linha GAS/ALC/GNV Grau de viscosidade 20W-50. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE		

	Especificação : Fluido Óleo De Freio Dot 3 500ml. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE		
84914	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500 ML	1050,000	UNIDADE
	Especificação : Fluido Freio Dot 4 500ml. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.		
84915	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	1190,000	UNIDADE
	Especificação : Grau de viscosidade 2T VD-DT Volume do óleo de motor 500 mL. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.		
84916	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 321ML	1070,000	UNIDADE
	Especificação : Óleo Desengripante Aerossol 321ml. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.		
84917	ADITIVO FLUÍDO RADIADOR	1400,000	UNIDADE
	Especificação : Aditivo Pronto Para Uso. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE		
84918	ÓLEO 40 TB 20 LT	450,000	UNIDADE
	Especificação : Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante e derivados, devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos e secretarias vinculadas (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde), a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários para realização de diversas atividades de interesse do município e população, tais como: manutenção dos serviços de limpeza pública, tanto na zona urbana, quanto de distritos e agrovilas, que demandam manter a frota de veículos utilizados lubrificados, para que possa alcançar a sua finalidade de manter a cidade, distritos e agrovilas vicinais limpas. Visando sempre o cumprimento das atividades finalísticas de interesse do município e da população.

A aquisição dos Lubrificantes é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas

neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DA LEGALIDADE

4.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens de consumo, nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019.

6. PRAZOS DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias, conforme a Lei 8.666/93 em seu parágrafo 4º do artigo 40. após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pacajá– Setor de Compras.;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no local estipulado pela contratante, de acordo com as quantidades, condições e especificações de cada item, solicitado pela Requisitante através da Ordem de Fornecimento.

6.3. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.4. A Prefeitura Municipal de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 5.992.789,87 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) a ser pago de forma parcelada, segundo a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo setor competente.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada órgão participante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Pacajá.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designados servidores, ELIAS LIMA BRITO Diretor de Divisão, CARLOS ROBERTO PINTO FREZA Técnico de Informática e coordenador de Manutenção.

8.5. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores, ANDRESSA SOUZA DA SILVA, diretora do departamento de compras, inscrita no CPF: 017.135.352-89 e OSEIAS COSTA SANTOS, Agente Epidemiológico, inscrito no CPF: 900.580.112-34 que serão responsáveis pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

9.2. Os contratos resultantes da ata terão vigência de 12 (doze) meses, salvo as possíveis prorrogações excepcionais decorrentes de §1º do art. 57, do mesmo diploma legal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá, rejeitara no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contratual;

11.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

11.3. Encaminhar para o Setor Financeiro de cada Secretaria as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

11.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato;

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente

comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá-Pá, 24 de julho de 2023



LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretaria Municipal de Administração